

EMENDA DE Nº 01

Altera o artigo 1º do presente Projeto de Lei, proibindo a liberação de alvará a empresas que prestem serviço de guarda e vigilância mediante a utilização de cães de guarda, dando-se a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará de localização e funcionamento, de autorização para o funcionamento de atividade econômica ou de qualquer outra licença municipal a empresas que prestem serviço de guarda e vigilância mediante a utilização de cães de guarda, exceto os cães de guarda acompanhados individualmente de vigilantes devidamente habilitados.

Porto Alegre, 27 de março de 2017.


VEREADOR MOISÉS BARBOZA MALUCO DO BEM